



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**VEREADOR PROF. ELISEU GABRIEL – PSB**

**JUSTIFICATIVA** 02 149/07

O presente projeto visa eliminar a injustiça que impõe o acréscimo de 5 (cinco) anos no cálculo da aposentadoria para professores municipais readaptados.

Não é justo que, por estar com restrições físicas comprovadas, restrições essas adquiridas através dos esforços advindos do exercício regular da profissão sejam, ainda, penalizados com o acréscimo de 5 anos no seu tempo de trabalho para se aposentarem.

É de justiça que se compute, proporcionalmente, como de exercício do magistério, o tempo que trabalharam de fato como professores, para o cálculo de sua aposentadoria, a exemplo do que o próprio sistema público de previdência faz.

Por exemplo, uma professora readaptada que trabalhou 20 anos em sala de aula e se aposentaria com mais 5 anos de trabalho teria que trabalhar mais 10 para aposentar-se.

Neste caso, com esta lei aprovada, o tempo para aposentaria seria calculado da seguinte forma:

$$T = T_p + T_{Ac} \left( 1 - \frac{T_p}{T_{Ap}} \right)$$

$$T = 20 + 30 \left( 1 - \frac{20}{25} \right)$$

$$T = 20 + 30 \times (1 - 0,8)$$

$$T = 20 + 30 \times 0,2$$

$$T = 20 + 6 = 26 \text{ anos}$$



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**VEREADOR PROF. ELISEU GABRIEL – PSB**

Assim, essa professora trabalharia mais 6 anos e não mais 10, pois seria levado em conta, proporcionalmente, o tempo em que atuou como professora.

Obs.: TAp = 25 anos para professoras      TAc=30 anos para mulheres  
e 30 anos para professores                      35 anos para homens

Por essas razões, pela importância e pela justiça que se faz para com os professores readaptados, espero contar com o apoio dos nobres pares para este nosso projeto de lei.

Sala das Sessões,

**Prof. ELISEU GABRIEL**  
Vereador - PSB